



Câmara Municipal de ITAPUÍ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 02/2014

DE 09 DE JUNHO DE 2014

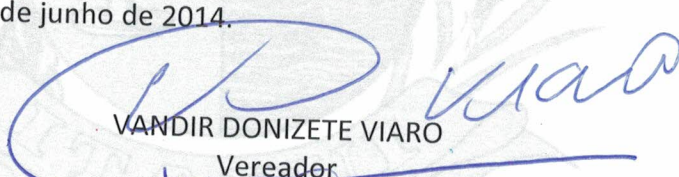
Institui feriado municipal no âmbito do Município de Itapuí e dá outras providências.

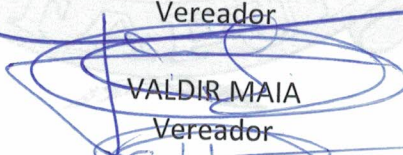
Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Douto Plenário o presente projeto de Lei.

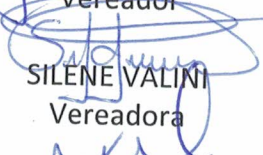
Artigo 1o. - Fica instituído o dia 13 de junho como "Dia do Padroeiro do Município de Itapuí" e feriado municipal.

Artigo 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

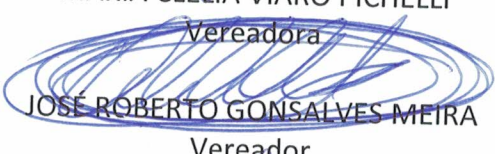
Sala das sessões, 09 de junho de 2014.


VANDIR DONIZETE VIARO
Vereador

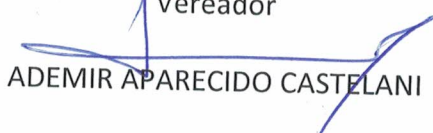

VALDIR MAIA
Vereador


SILENE VALINI
Vereadora


MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
Vereadora


JOSÉ ROBERTO GONSALVES MEIRA
Vereador


DENILSON MIGUEL DA SILVA MASSETTO
Vereador


ADEMIR APARECIDO CASTELANI

Praça da Matriz, 42 - Centro - Fone (14) 3664 1251
www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de ITAPUÍ

Vereador

LUIZ HENRIQUE PIGNATTI

Vereador

LUIZ CARLOS PIERAZZO

Vereador

APROVADO COMO OBJETO DE DELIBERAÇÃO

S.S. 09 / 06 / 2014

PRESIDENTE

A requerimento verbal do nobre vereador

Salvador Mauro

aprovado por unanimidade o presente
projeto foi despachado para a Ordem do Dia da
próxima sessão, com dispensa do parecer das
comissões.

S. S. 09 / 06 / 2014

PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE EM DISCUSSÃO ÚNICA.

S.S. 09 / 06 / 2014

PRESIDENTE



Câmara Municipal de ITAPUÍ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa regulamentar a tradição de popular de guardar feriado no Dia do Padroeiro do Município, comemorado em 13 de junho. Tal "feriado" vem sendo guardado a vários anos, com o fechamento do comércio local e das repartições públicas, porém sem a devida regulamentação, tornando-se tradição local.

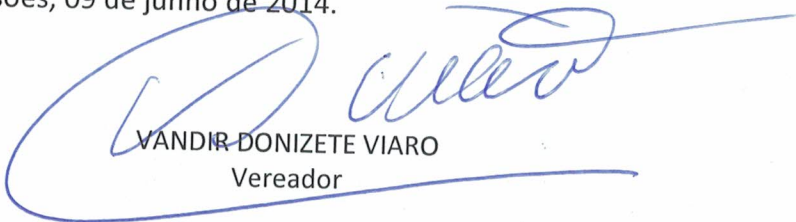
Quanto a legalidade do Projeto, a Lei Federal n. 9.093, de 12 de setembro de 1995 dispõe em seu artigo 2º. que os feriados religiosos no âmbito municipal podem ser declarados por lei e em número não superior a 4, incluindo-se a Sexta-Feira da Paixão, e devem ser fixados de ACORDO COM A TRADIÇÃO LOCAL.

Em nosso Município, há previsão na Lei Orgânica dos feriados religiosos da Sexta-Feira da Paixão (1), de Corpus Christi (2) e de Finados (3).

Ocorre que o feriado de Finados, comemorado no dia 2 de Novembro não é de competência municipal, e sim federal, de acordo com o que dispõe o artigo 1º. da Lei 10.607 de 2002, e portanto temos oficialmente somente 2 feriados religiosos previstos em nossa Lei Orgânica, o que permite a instituição do Feriado destinado a Comemoração do "Dia do Padroeiro".

Diante disso, considerando a tradição local, e o permissivo legal, rogamos pela aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de regulamentado o feriado do dia de nosso Padroeiro.

Sala das sessões, 09 de junho de 2014.


VANDIR DONIZETE VIARO
Vereador

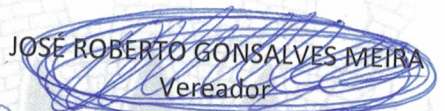

VALDIR MAIA
Vereador

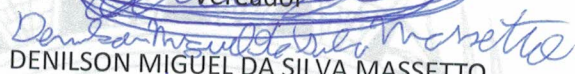


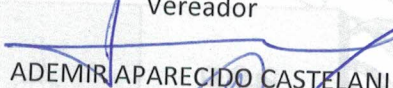
Câmara Municipal de ITAPUÍ

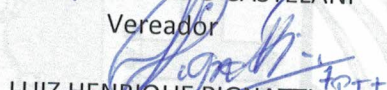

SILENE VALINI
Vereadora

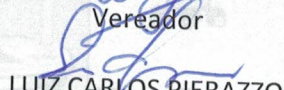
MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
Vereadora


JOSE ROBERTO GONSALVES MEIRA
Vereador


DENILSON MIGUEL DA SILVA MASSETTO
Vereador


ADEMIR APARECIDO CASTELANI
Vereador


LUIZ HENRIQUE PIGNATTI
Vereador


LUIZ CARLOS PIERAZZO
Vereador



Câmara Municipal de ITAPUÍ

Ofício nº 119/2014

Itapuí, 10 de junho de 2014.

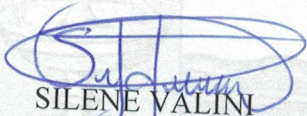
Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia dos projetos de lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei Complementar nº 02/2014, Câmara Municipal, institui feriado no âmbito do Município de Itapuí e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 009/2014. Luiz Henrique Pignatti, considera de utilidade pública a organização não governamental Instituto Nossa Terra Nossa Gente- INTG.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.



SILENE VALINI
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO AMANTINI
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S.Paulo



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTOGRAFO Nº 028/2014
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2014

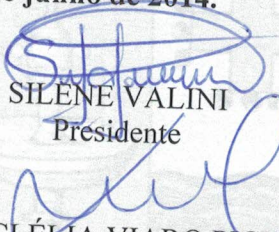
**INSTITUI FERIADO MUNICIPAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

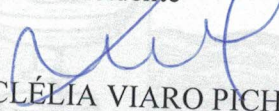
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1o. - Fica instituído o dia 13 de junho como "Dia do Padroeiro do Município de Itapuí" e feriado municipal.

Artigo 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 10 de junho de 2014.


SILENE VALINI
Presidente


MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
Secretária